



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2359 / 2017

Altera a Lei Municipal nº 1.298/96, que estabelece normas para a declaração de Utilidade Pública das sociedades civis, associações e fundação constituídas no Município e dá outras providências, alterada pelas Leis nºs. 1.686/2004 e 1.881/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A presente tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 1.298/96, que estabelece normas para a Declaração de Utilidade Pública das sociedades civis, associações e fundações constituídas, altera pelas Leis números 1.686/2004 e 1.881/2009.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.298/1996, alterada pelas Leis números 1.686/2004 e 1.881/2009, passa a constar como § 1º, acrescentando § 2º com a seguinte redação:

"Art. 1º As sociedades civis, as associações e fundações, constituídas ou em funcionamento no município com fins exclusivos de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I -

II - que estejam em funcionamento há mais de um (01) ano;

III -

§ 1º.

§ 2º. Excepcionalmente e uma vez comprovado o interesse público, a exigência contida no inciso II deste artigo poderá ser dispensada"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 12 de julho de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais